



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 53.638/2019-TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ: 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 160.723 – SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 054.637.343-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, CNPJ 11.779.005/0001-80, n.º , situado na Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25, Bairro Jardim Magnólia, Campinas– SP, CEP: 13.033-500, (19) 3307.1797, e-mail: atendimento@eloahpropaganda.com.br e/ou eloahpropaganda@yahoo.com.br, neste ato representada pelo **SR. WILDENBERG MAX PENNA**, inscrito no CPF sob o n.º 083.288.998-92, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2019**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 53.638/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019, Ata de Registro de Preço nº 08/2019, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e **REAJUSTE** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0020/2019, firmado entre as partes em 26/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e Oitava, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **26/03/2020** e término em **26/03/2021**, conforme preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Pelo presente instrumento o contrato fica reajustado com base Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, acumulado dos últimos doze meses referente a janeiro/2020, no percentual de 7,8223% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), conforme **DESPACHO-COCON-3742020**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR DO CONTRATO (1º Termo Aditivo)			VALOR REAJUSTADO		
			QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	IGPM (JAN/2020 - ACM DOS ÚLTIMOS 12 MESES)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Publicação de matérias em jornal de grande circulação local / estadual. A empresa deverá indicar o nome do jornal.	Cm/ col	1250	13,39	16.737,50	7,8223%	14,44	18.050,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total reajustado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com o termo aditivo, para o corrente exercício, no montante de R\$ 13.828,63 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), correrá à conta da Nota de Empenho N° **2020NE000669-TJMA**, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 2257/2020** e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II, c/c Art. 40, inciso XI e Artigo 55, III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís(MA) 26 de março de 2020.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

WILDENBERG MAX
PENNA:08328899892

Assinado de forma digital por WILDENBERG
MAX PENNA:08328899892
Dados: 2020.03.20 14:07:34 -03'00'

WILDENBERG MAX PENNA
Representante Legal



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2512020
(relativo ao Processo 536382019)
Código de validação: 0FED6DC735

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0020/2019, CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53.638/2019; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0020/2019, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26/03/2019, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA E OITAVA, RESPECTIVAMENTE. DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 26/03/2020 E TÉRMINO EM 26/03/2021, CONFORME PRECEITUA O ART. 57, II DA LEI 8.666/93. DO REAJUSTE: PELO PRESENTE INSTRUMENTO O CONTRATO FICA REAJUSTADO COM BASE ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP-M, ACUMULADO DOS ÚLTIMOS DOZE MESES REFERENTE A JANEIRO/2020, NO PERCENTUAL DE 7,8223% (SETE INTEIROS E OITENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO), CONFORME DESPACHO-COCON-3742020. DO VALOR: O VALOR TOTAL REAJUSTADO DESTES TERMOS ADITIVOS PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, É DE R\$ 18.050,00 (DEZOITO MIL E CINQUENTA REAIS). DA DESPESA: A DESPESA COM O TERMO ADITIVO, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, NO MONTANTE DE R\$ 13.828,63 (TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRERÁ À CONTA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2020NE000669-TJMA, DEVIDAMENTE APROPRIADA NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04101: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 2257/2020 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II, C/C ART. 40, INCISO XI E ARTIGO 55, III DA LEI Nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/03/2020; ASSINATURAS: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; WILDENBERG MAX PENNA – REPRESENTANTE LEGAL.

SANILLE PINHO FIGUEIRÉDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado: SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/04/2020 14:34 (SANILLE PINHO FIGUEIRÉDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

60/2020 02/04/2020 às 14:13 03/04/2020